



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOGÍSTICA E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de abastecimento de água tratada e coleta/tratamento de esgoto sanitário, vinculada à Secretaria de Estado da Educação, (art.15 § 7º, da Lei nº 8.666/93; art.15, I da IN/MPOG nº 02/2008).
- 1.2 A contratação se configura como prestação de serviço, não incluindo qualquer aquisição de bens.
- 1.3 O processo será regido pela Lei nº 8.666/93, Caput Art. 25.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A referida solicitação se faz necessária uma vez que as unidades de ensino necessitam do abastecimento contínuo de água e coleta/tratamento de esgoto sanitário para desenvolver suas atividades escolares, direito garantido pela Lei nº 9.394/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO

- 3.2. Justifica-se a unidade de medida (Art. 15, X, da IN/MPOG nº 02/2008): o metro cúbico por ser universalmente adotado para mensurar o consumo de água potável, é a unidade padrão adotada pela Agência Nacional de Água – ANA.
- 3.3. O consumo estimado foi calculado tomando-se como base, a média de consumo apresentada na Planilha SEI (000018781423), que serviram como base para o cálculo de estimativa, concluindo o consumo mensal de **R\$ 13.177,61 (treze mil cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)**.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA

- 4.1. No caso em apreço, embora exista previsão específica no art. 25, caput, Lei nº 8.666/93, a licitação se mostra inexigível. Explica-se:
- 4.2 Já no caso da inexigibilidade de licitação, a competição entre diversos fornecedores é inviável, seja pela exclusividade, seja pelo grau de especialização do serviço técnico ou outros motivos que a Lei não previu. Em suma, apenas um fornecedor é apto a prestar o serviço ou fornecer o bem; mesmo que deflagrado o certame licitatório, este restaria frustrado, pois não se encontrariam outros fornecedores aptos a integrá-lo. Portanto, a licitação é, mesmo em tese, impossível vez que, se exigida, restaria indubitavelmente frustrada.

5. DA METODOLOGIA

- 5.1. A metodologia do fornecimento aplicável é aquela definida pela legislação de regência do setor de abastecimento de água potável, em especial a Resolução/ANA nº 662 e Lei nº 11.445 (art. 15, II, da IN/MPOG nº 02/2008, anexo I).

6. VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

- 6.1. O presente contrato terá vigência por tempo indeterminado, contados a partir da data de sua outorga.
- 6.2. O valor estimado está detalhado na Planilha SEI (000018781423), deste:

Objeto	Estimativa de consumo (m³) para o ano de 2021		Estimativa de Valores		
	Estimativa de consumo para 12 meses (m³)	Média de Consumo Mensal (m³)	Unitário	Mensal	Anual
Água tratada e coleta/tratamento de esgoto sanitário	12.079	1.007	R\$ 13,08	R\$ 13.177,61	R\$ 158.065,80
Valor Estimado do Contrato: R\$ 158.065,80 (cento e cinquenta e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)					

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento se dará após a contratada encaminhar à esta Secretaria, responsável pela gestão do contrato, a fatura do fornecimento de água e esgoto que corresponde a leitura do período de consumo que abrange, com os respectivos preços e com o prazo de vencimento, mensalmente.
- 7.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal dos totais dos volumes faturados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seu vencimento conforme o consumo medido, além do custo mínimo fixo, conforme legislação vigente.
- 7.3. As contas e/ou faturas de água/esgoto serão entregues no endereço constante neste instrumento, para pagamento no mês de competência, com antecedência de 20 (vinte) dias do seu vencimento.

7.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

EMPRESA TERCERIZADA	NÚMERO CONTA (REGISTRO)	QUANTIDADE DE HIDROMETRO	HIDRÔMETRO	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	CE
SAE - Catalão	40986-3	1	A14N007832	Escola Estadual Wilson	Rua Tamoios, S/N,	São Francisco	75.709

				Jorge Democh			
SAE - Catalão	1399-4	1	A14N009224	Escola Estadual Wilson Jorge Democh	Rua Tamoios, S/N - HD na Rua Timbira	São Francisco	75.709
SAE - Catalão	1391-9	1	A15N084980	Escola Estadual Joaquim de Araújo e Silva	Rua Jataí, S/N	Santo Antônio	75.701
SAE - Catalão	2114-8	1	Y12G019954	Subsecretaria Regional de Educação	Avenida José Marcelino, nº 310	Nossa Senhora de Fátima	75.701
SAE - Catalão	1387-0	1	A12N402184	Escola Estadual Dr. David Persicano	Avenida José Marcelino, S/N	Nossa Senhora de Fátima	75.701
SAE - Catalão	193-7	1	Y17C013407	Colégio Estadual Polivalente Dr. T. Campos	Rua José Mathias da Silveira, nº 650 - HD na Rua Hercílio	Nossa Senhora de Fátima	75.709
SAE - Catalão	25596-3	1	A15N085663	Colégio Estadual Polivalente Dr. T. Campos	Rua José Mathias da Silveira, nº 650, Casa A	Nossa Senhora de Fátima	75.709
SAE - Catalão	47195-0	1	D18C000345	Colégio Estadual Polivalente Dr. T. Campos	Rua José Mathias da Silveira, nº 650	Nossa Senhora de Fátima	75.709
SAE - Catalão	13353-1	1	A15N204544	Colégio Estadual Anice Cecílio Pedreiro	Rua Hermogenes Ferreira Silva, nº 285	Santa Terezinha	75.709
SAE - Catalão	12897-0	1	A15N226811	Colégio Estadual Anice Cecílio Pedreiro	Rua Santa Terezinha, S/N	Santa Terezinha	75.709
SAE - Catalão	41607-0	1	A14N029350	Escola Estadual Rita Paranhos Bretas	Rua 5, nº 22, Qd. 03, Lt. 15, 16, 17 e 18	Flamboyant	75.700
SAE - Catalão	24498-8	1	A04L302727	Colégio Estadual Carolina Vaz da Costa	Rua Carolina Vaz, nº 298	Pires Belo	75.700
SAE - Catalão	20911-2	1	A11N407819	Colégio Estadual Gilberto A. Falcão	Rua Juracy Rosa Pontes, S/N	Santo Antônio do Rio Verde	75.714
SAE - Catalão	36994-2	1	A12N121362	Colégio Estadual Gilberto Arruda Falcão	Rua Elvira P. da Silva, S/N	Santo Antônio do Rio Verde	75.714
SAE - Catalão	26629-9	1	Y18C022783	Colégio Estadual Abrahão André	Avenida Ricardo Paranhos, nº 634 - HD na Rua Alagoas	Pio Gomes	75.700
SAE - Catalão	19302-0	1	YHR0013974	Colégio Estadual Abrahão André	Avenida Ricardo Paranhos, nº 634, Qd. 156	Pio Gomes	75.700
SAE - Catalão	1392-7	1	Y17C013404	Colégio Estadual João Neto Campos	Rua João Cerqueira Netto, S/N	Nossa Senhora Mãe de Deus	75.702
SAE - Catalão	1396-0	1	Y17C013748	Colégio Estadual João Neto Campos	Rua João Cerqueira Netto, S/N	Nossa Senhora Mãe de Deus	75.702
SAE - Catalão	1395-1	1	A12N165288	CEJA Prof. Alzira de Souza Campos	Rua João Cerqueira Netto, nº 370	Nossa Senhora Mãe de Deus	75.702
SAE - Catalão	1388-9	1	Y17C013304	Escola Estadual Dona Yaya	Avenida São João, nº 311	São João	75.703
SAE - Catalão	1633-0	1	Y17C013742	Instituto de Educação Matilde Margon Vaz	Rua 17, nº 135	Universitário	75.700
SAE - Catalão	20052-2	1	Y17C013741	Escola Estadual Maria das Dores	Avenida Maria Marcelina, nº 1004 - HD Rua Paca do Aeroporto	Ipanema	75.705
SAE - Catalão	19314-3	1	Y17C013303	Escola Estadual Professora Zuzu	Avenida das Américas, S/N	Bairro das Américas	75.700

8. DOS SERVIÇOS

8.1. Além dos serviços previstos no Contrato a ser celebrado, caso haja necessidade e seja fornecida pela empresa, poderão ser executados os seguintes serviços pela CONTRATADA:

8.1.1. O pagamento da taxa de AVTO – (Atestado de Viabilidade Técnica Operacional), será da responsabilidade da Contratante, quando houver necessidade de emissão da mesma.

8.1.2. A CONTRATADA prestará serviço de atendimento às unidades escolares com o fornecimento de água por meio de caminhão pipa em situações de falta de água em decorrência ao período de estiagem ou outros casos que surgirem, a despesa será incluída na unidade consumidora da unidade escolar que gerou.

8.1.3. Quando houver a necessidade de ligação da rede de água e esgoto da unidade escolar à rede pública municipal, esta deverá ser executada pela CONTRATADA.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor (a) da **Gerencia de Transporte Escolar, Logística e Serviço**, designado (a) pela Senhora Secretária, por meio de Portaria.

9.2. Fica reservada ao Gestor do contrato a possibilidade incluir ou excluir Unidades Escolares/Administrativas por meio de simples ato, subscrito pelo Gestor do Contrato, conforme necessidade da administração pública nos termos do § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. São autoridades competentes para a requisição de alteração quanto ao fornecimento do objeto, o gestor do contrato e/ou o (a) titular da Pasta;

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à SEDUC, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10. PENALIDADES

10.1. Serão considerados para aplicação de sanções à Contratada, os seguintes critérios:

10.1.1. ADVERTÊNCIA:

a) Interrupção de fornecimento com duração superior à permitida pela ANA, por hora de interrupção.

b) Interrupção de fornecimento em número de vezes superior ao permitido pela ANA.

10.1.2. MULTA correspondente a 5% da fatura do mês avaliado.

- c) Não efetuar reparos na rede e/ou equipamentos que sejam de responsabilidade da Concessionária, por reparo.
d) Causar dano a bem da Administração devido ao mau funcionamento da rede tornando-o irrecuperável, por bem.

10.1.3. MULTA correspondente a 5% do valor total anual do contrato.

- e) Suspender o fornecimento fora das hipóteses legais e regulamentares, por dia de suspensão.

11. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

11.1. São deveres e obrigações da Contratante

- 11.1.1. Realizar o pagamento relativo ao consumo mensal de água e coleta de esgoto, ou relativo ao mínimo faturável.
11.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências de sua unidade para realizar as medições quando necessárias.
11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
11.1.4. Outros decorrentes da Lei ou das especificações deste documento.

11.2. São deveres da Contratada:

- 11.2.1. Prestar o serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto dentro dos termos legais e regulamentares.
11.2.2. Garantir o fornecimento ininterrupto de água, salvo comunicação prévia, por motivos devidamente justificados, informando na ocasião, o prazo de restabelecimento do serviço.
11.2.3. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento de água potável e coleta de esgoto. A Contratada é responsável por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como, pelo relativo às entidades de classes e de outros que porventura venham a ser criados pelo Governo Federal, Estadual e ou Municipal.
11.2.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato.
11.2.5. Indenizar a Contratante pelos prejuízos atribuídos a interrupções, variações, e ou perturbações do fornecimento de água e coleta de esgoto.
11.2.6. Outros decorrentes da Lei ou das especificações deste documento.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. Os reajustes anuais ocorrerão conforme a alteração da tabela tarifária, determinada pela municipalidade, responsável pelo fornecimento do objeto contratado.
12.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro Teor do Edital, do presente Termo de Referência e demais anexos, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos no fornecimento dos serviços e ou paralisações, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

Sara Nayara Rosa de Castro Nunes
Coordenadora de Serviços Administrativos

Francelino Borges de Alcovias
Gerente de Transporte Escolar, Logística e Serviços

Leonardo de Lima Santos
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **SARA NAYARA ROSA DE CASTRO NUNES, Coordenador (a)**, em 22/04/2021, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCELINO BORGES DE ALCOVIAS, Gerente**, em 22/04/2021, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019879973** e o código CRC **943C1B20**.

GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOGÍSTICA E SERVIÇOS
AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.R1 Lt.26 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-010 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 20210006006537



SEI 000019879973